

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.21.003-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Câmara Municipal de Chorozinho-CE identificou uma necessidade premente de adquirir materiais de copa e cozinha, com o intuito de atender às demandas diárias de suas atividades administrativas e operacionais, bem como dos eventos e reuniões institucionais que ocorrem regularmente em suas dependências. O fornecimento contínuo desses materiais é essencial para o adequado funcionamento da Câmara, garantindo o atendimento às necessidades de funcionários, visitantes e convidados, além de assegurar um ambiente organizacional funcional e acolhedor.

O abastecimento desses materiais, em especial os copos descartáveis em suas diversas especificações, é vital para a execução de atividades cotidianas, atendendo aos requisitos de higiene, conforto e praticidade exigidos nas instalações. A demanda identificada baseia-se em um levantamento das necessidades passadas, ajustadas pelas expectativas de atividades futuras, indicando que a quantidade de materiais atualmente disponível é insuficiente para atender às necessidades futuras.

Ademais, a busca por materiais de copa e cozinha biodegradáveis e provenientes de manejo florestal sustentável reflete o compromisso da Câmara Municipal de Chorozinho-CE com as práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Este alinhamento com políticas ambientais reforça a necessidade de uma contratação específica que atenda não apenas aos critérios funcionais e operacionais, mas também aos princípios de desenvolvimento sustentável.

Portanto, a contratação de empresa especializada para fornecimento desses materiais torna-se não apenas justificável, mas necessária para promover um ambiente de trabalho eficiente, sustentável e responsável, ao passo que atende às demandas institucionais da Câmara Municipal de Chorozinho-CE e reforça seu compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar de todos os que frequentam suas dependências.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A formulação dos requisitos desta contratação é pautada na necessidade de adotar soluções que não apenas atendam aos padrões operacionais e às expectativas de desempenho da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, mas que também estejam alinhadas às práticas de sustentabilidade e à legislação aplicável. Visando a promoção do desenvolvimento sustentável, estes requisitos convergem para a escolha de

soluções que possibilitem um equilíbrio entre as necessidades atuais e a preservação de recursos para as futuras gerações, conforme orienta o art. 26 da Lei 14.133/2021. Consonância com este princípio, a seleção de materiais e serviços deve observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, e impacto ambiental reduzido.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos fornecidos deverão atender às especificações técnicas requeridas para seu efetivo desempenho, incluindo durabilidade, compatibilidade e usabilidade, garantindo assim a integridade e a segurança durante seu uso. Devem igualmente ser acompanhados de instruções claras em português, assegurando o correto manuseio e disposição final.
- **Requisitos Legais:** O fornecedor deverá cumprir com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais previstas na legislação brasileira, assegurando que os materiais fornecidos sejam produzidos em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à biodegradabilidade e ao manejo sustentável de recursos florestais. A documentação que comprova a legalidade e a procedência sustentável dos materiais deve acompanhar a entrega dos produtos.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização de materiais cuja produção, uso e descarte minimizem o impacto ambiental, incluindo copos descartáveis biodegradáveis e oriundos de manejo florestal ou reflorestamento certificado. Recomenda-se a utilização de produtos com menores índices de emissão de carbono, embalagens recicladas ou recicláveis, e a adoção de práticas que promovam a economia circular.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa contratada deve garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, com condições de fornecimento que assegurem a continuidade do abastecimento sem interrupções. Além de prever mecanismos para solução de possíveis inconformidades e a substituição de produtos defeituosos ou inadequados sem custos adicionais. A empresa deve ainda demonstrar capacidade técnica e operacional para atender ao escopo da contratação, mantendo um canal de comunicação eficaz para suporte e esclarecimentos.

Em suma, os requisitos delineados visam garantir que a contratação para o fornecimento de materiais de copa e cozinha contribua para a eficiência operacional da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, aliando qualidade e sustentabilidade. Essencialmente, estes critérios foram estabelecidos para atender às necessidades específicas da entidade, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a concorrência ou a inovação. A escolha da solução deve, portanto, ser orientada não somente pelo critério de menor preço, mas pelo valor agregado em termos de desempenho, qualidade e responsabilidade socioambiental.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE aponta para as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a negociação direta com fabricantes ou distribuidores de materiais de copa e cozinha, possibilitando uma comunicação mais imediata e a personalização do pedido conforme as necessidades do órgão público.
- **Contratação através de terceirização:** Nessa modalidade, o órgão público contrata uma empresa terceirizada que será responsável pelo fornecimento e, em alguns casos,

pelo gerenciamento dos materiais de copa e cozinha. Isso pode ser vantajoso em termos de gestão, pois reduz a carga de trabalho administrativo relacionado ao controle de estoque e distribuição dos materiais.

- **Formas alternativas de contratação:** Incluem a utilização de Atas de Registro de Preços, onde o órgão adquire os materiais de copa e cozinha por preços e condições previamente estabelecidas, permitindo contratações ágeis e economia de escala.

Após a análise das várias soluções de mercado disponíveis, a contratação direta com o fornecedor parece ser a mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE. A natureza detalhada dos materiais requeridos, incluindo as especificações técnicas sobre biodegradabilidade e manejo florestal sustentável, favorece uma negociação direta que permite o ajuste fino das exigências contratuais, garantindo que todos os produtos atendam aos padrões de sustentabilidade e de qualidade exigidos. Além disso, a contratação direta possibilita uma negociação de preços mais flexível, o que pode resultar em economia para a administração pública.

Entretanto, é fundamental para o órgão realizar um processo criterioso de seleção de fornecedores, assegurando que os escolhidos cumpram rigorosamente todos os requisitos legais, técnicos e ambientais demandados. A adoção de medidas como pesquisa de mercado ampla com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a utilização de critérios técnicos e de sustentabilidade como parâmetros de julgamento, conforme o art. 26 da mesma lei, reforçarão a escolha responsável e alinhada com as políticas de desenvolvimento sustentável promovidas pelo órgão.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE é fornecer copos descartáveis com especificações sustentáveis e ecologicamente corretas, conforme detalhado nos itens do processo administrativo nº 2024.03.21.003-DL. A escolha por copos em papel proveniente de manejo florestal ou reflorestamento, biodegradáveis e sem parafina, considera não só a demanda operacional da Câmara, mas também adere aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade social, evidenciando um compromisso com o desenvolvimento sustentável.

O cerne desta escolha, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, reflete o alinhamento com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), levando em consideração a necessidade de promover compras públicas que não só atendam às necessidades imediatas da administração, mas que também prezem por um impacto ambiental positivo e reduzido. Adicionalmente, ao optar por uma solução que incorpora produtos com menor impacto ao meio ambiente, está-se observando o disposto no Art. 26, que estimula a Administração Pública a dar preferência a bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, corroborando a razoabilidade e viabilidade da contratação sob a ótica da responsabilidade socioambiental.

A solução proposta baseia-se em um levantamento de mercado detalhado (conforme Art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021), que identificou que os materiais especificados representam a opção mais adequada e econômica disponível, em sintonia com os objetivos da Administração Pública de fomentar práticas de consumo responsáveis e sustentáveis. Além disso, compatibiliza-se com as melhores práticas de mercado, evidenciando economicidade, eficiência e eficácia contratuais em prol do interesse público.

Considerando o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação p atendimento da necessidade a que se destina (Art. 18, §1º, XIII da Lei nº 14.133/ conclui-se que a adoção desta solução representa um equilíbrio ideal entre a satisfação das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Chorozinho-CE e a promoção de valores ambientais e sociais essenciais para a Administração Pública, conferindo, desta forma, a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	COPO, DESCARTAVEL, PARA CAFÉ EXPRESSO, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M(PAREDE E DO FU	500,000	Pacote
Especificação: COPO, DESCARTAVEL, PARA CAFÉ EXPRESSO, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M(PAREDE E DO FUNDO) EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES			
2	COPO, DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 80 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO)	500,000	Pacote
Especificação: COPO, DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 80 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO) EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES			
3	COPO, DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO) EMB	500,000	Pacote
Especificação: COPO, DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO) EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COPO, DESCARTAVEL, PARA CAFÉ EXPRESSO, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M(PAREDE E DO FU	500,000	Pacote	3,85	1.925,00
Especificação: COPO, DESCARTAVEL, PARA CAFÉ EXPRESSO, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M(PAREDE E DO FUNDO) EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL
2	COPO, DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 80 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO)	500,000	Pacote	8,48	4.240,00
Especificação: COPO, DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 80 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO) EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES					
3	COPO, DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO) EMB	500,000	Pacote	5,92	2.960,00
Especificação: COPO, DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM PAPEL PROVENIENTE DE MANEJO FLOESTRAL OU REFLORESTAMENTO BIODEGRADÁVEL, SEM PARAFINA, SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 180 ML, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, DEFORMAÇÕES, RACHADURAS, SUJIDADES, REBARBAS, BOLHA E FUROS, GRAMATURA MINIMA DE 145 G/M (PAREDE E DO FUNDO) EMBALAGEM: COM 100 UNIDADES					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 9.125,00 (nove mil, cento e vinte e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Avaliando os preceitos da Lei nº 14.133/2021, que prioriza o parcelamento do objeto em licitações para fomentar a competitividade e maximizar a eficiência nas aquisições públicas, determinou-se que a contratação para fornecimento de materiais de copa e cozinha será parcelada. Esta decisão está alinhada com a intenção de garantir uma maior participação de fornecedores, potencializando o aproveitamento eficiente do mercado. A seguir, detalha-se o processo de tomada de decisão para o parcelamento:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após uma análise minuciosa, verificou-se que os materiais de copa e cozinha são tecnicamente divisíveis sem comprometer a funcionalidade ou os resultados desejados pela Administração. A divisibilidade permite a aquisição em lotes, adequando-se às necessidades operacionais variadas da Câmara Municipal.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A separação do objeto em lotes distintos foi considerada tanto técnica quanto economicamente viável. Esta estratégia não compromete a qualidade ou a eficiência dos materiais a serem fornecidos, garantindo, assim, a manutenção dos padrões esperados pela Administração.
- **Economia de Escala:** Estudos prévios indicaram que o parcelamento, neste caso específico, não resultaria em perda de economia de escala. Pelo contrário, constatou-se que dividir a contratação em lotes propicia uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, evitando desperdícios e adaptando-se melhor às flutuações de demanda.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A opção pelo parcelamento beneficia significativamente a competitividade, possibilitando a inclusão de pequenos e médios fornecedores no processo licitatório. Esta abordagem promove uma distribuição mais equitativa das oportunidades no mercado, fomentando a diversidade de propostas e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos para a

Administração Pública.

- **Análise do Mercado:** A análise detalhada do mercado de fornecedores de material de copa e cozinha revelou uma grande heterogeneidade de empresas, com capacidades diversas de fornecimento. Neste contexto, o parcelamento do objeto em lotes adequados a diferentes escalas de produção mostra-se alinhado às práticas do setor, maximizando o aproveitamento das ofertas disponíveis e incentivando a participação de um espectro mais amplo de fornecedores.

Diante dessas considerações, conclui-se pela decisão de parcelar a contratação para fornecimento de materiais de copa e cozinha em lotes. Esta abordagem está fundamentada em criteriosas análises técnica e econômica, consideração das práticas de mercado e foco no aumento da competitividade e na otimização dos recursos públicos.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Conforme delineado no referido plano, a aquisição destes materiais foi identificada como essencial para garantir a continuidade e a eficiência das operações administrativas e legislativas do órgão, proporcionando o adequado suporte logístico para as atividades cotidianas, bem como para eventos e reuniões oficiais.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual decorre de um meticuloso planejamento, que levou em consideração as necessidades de suprimentos da Câmara Municipal, bem como o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade fiscal. Ao promover a licitação para a contratação destes serviços, a entidade reforça seu compromisso com a transparência, a economicidade, e o desenvolvimento sustentável, objetivos estes alinhados às diretrizes do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual estabelece a importância do planejamento nas contratações públicas.

Adicionalmente, a projeção de demanda e o levantamento de mercado realizados na fase preparatória deste processo asseguram que a contratação proposta está em consonância com os princípios de eficiência e eficácia administrativa. A escolha por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica também foi uma decisão estratégica alinhada ao Plano de Contratações Anual, considerando as peculiaridades e a estimativa de consumo destes materiais pela Câmara Municipal ao longo do período. Assim, este processo de contratação foi concebido para atender de maneira precisa e adequada às necessidades identificadas, promovendo a otimização dos recursos públicos disponíveis.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, almeja alcançar resultados específicos, alinhados aos princípios e objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021. Estes resultados pretendidos incluem:

- **Eficiência no Atendimento das Necessidades Institucionais:** Garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de copa e cozinha de forma a

assegurar o suporte adequado às atividades administrativas, reuniões e eventos institucionais, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

- **Economicidade e Redução de Custos:** Espera-se que a contratação proporcione economia de recursos públicos por meio do aproveitamento de economias de escala, seleção de proposta mais vantajosa e gestão eficaz do contrato, conforme orienta o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
- **Sustentabilidade:** Alinhado ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a possibilidade de estabelecer margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, busca-se promover práticas de desenvolvimento sustentável por meio da adoção de materiais de copa e cozinha que atendam critérios ambientais, contribuindo para a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Transparência e Conformidade:** Assegurar que todo o processo de contratação seja realizado com total transparência e conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, promovendo a integridade nos processos licitatórios e contratualizações, conforme estipulado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.
- **Inovação e Qualidade:** Estimular a adoção de soluções inovadoras e de alta qualidade que atendam às especificações técnicas e funcionais requeridas, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Alcançar esses resultados contribuirá significativamente para o aprimoramento das operações da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, otimizando recursos, promovendo a sustentabilidade e assegurando altos padrões de qualidade e inovação no atendimento às necessidades institucionais.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE, conforme mapeado no Estudo Técnico Preliminar, as seguintes providências devem ser cuidadosamente adotadas:

- **Capacitação da Equipe de Gestão Contractual:** Realizar treinamentos específicos para a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando a capacitação necessária para o acompanhamento efetivo do fornecimento, controle de qualidade dos produtos e cumprimento das normas de sustentabilidade.
- **Definição de Mecanismos de Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento contínuo para avaliação da qualidade dos materiais entregues e do serviço prestado pela empresa contratada. A instituição de um sistema de feedback com os usuários finais dos materiais também contribuirá para ajustes e melhorias ao longo do contrato.
- **Confirmação dos Critérios de Sustentabilidade:** Revalidar junto à empresa contratada todos os critérios e certificações de sustentabilidade exigidos para os materiais, assegurando o alinhamento com as políticas de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, conforme descrito no art. 26 da Lei 14.133/2021.
- **Preparação para Processo de Recebimento dos Materiais:** Estruturar procedimentos claros para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais de copa e cozinha, garantindo instalações adequadas para acomodação dos produtos de

maneira a preservar sua integridade e evitar desperdícios.

- **Gestão de Estoque e Consumo:** Implementar um sistema eficiente de gestão de estoque que permita o monitoramento do consumo dos materiais e a reposição tempestiva, evitando tanto a falta quanto o excesso de estoque. Este sistema deverá se ajustar às projeções de demanda apresentadas e contemplar flexibilidade para ajustes conforme necessidade.
- **Diálogo com Fornecedores:** Estabelecer canais de comunicação eficientes com a empresa fornecedora para tratativas rotineiras e resolução de eventuais problemas. A promoção de um relacionamento cooperativo e transparente contribui para a qualidade e eficiência do fornecimento.
- **Revisão e Ajuste Contratual:** Prever mecanismos contratuais que permitam o ajuste de quantitativos e condições de fornecimento, conforme necessário, baseando-se nas revisões periódicas do consumo e nas necessidades efetivas da Câmara Municipal, em alinhamento ao disposto no art. 65 da Lei 14.133/2021.
- **Plano de Reciclagem e Responsabilidade Pós-Consumo:** Desenvolver, em parceria com a empresa contratada, um plano para a reciclagem ou disposição adequada dos materiais após o uso, reforçando a responsabilidade socioambiental e o compromisso com o desenvolvimento sustentável.

A implementação destas providências assegurará o atingimento dos resultados esperados com a contratação, maximizando a economia, a eficiência e a sustentabilidade, além de atender de forma efetiva às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise detalhada referente à viabilidade da adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE foi fundamentada nos preceitos e requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Após cuidadosa consideração, conclui-se pela não adoção deste sistema por diversas razões estratégicas e operacionais alinhadas aos objetivos e às necessidades específicas desta contratação.

- **Estimativa de Consumo e Variação da Demanda:** Conforme definido pelo Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o processo para registro de preços exige uma estimativa total de quantidades a ser contratada. Entretanto, a demanda da Câmara Municipal de Chorozinho por materiais de copa e cozinha apresenta variações significativas, influenciadas por um número variável de eventos e sessões legislativas, dificultando uma estimativa precisa e contínua que justifique a formação de uma ata de registro de preços.
- **Complexidade e Especificidade dos Itens:** A especificidade e a diversidade dos materiais requisitados, ajustando-se às necessidades ambientais e de sustentabilidade, conforme descrito no Art. 26, §1º e §2º, que estabelece margens de preferência para produtos sustentáveis, sugere a necessidade de uma análise detalhada e individualizada de cada item, o que pode ser mais eficazmente alcançado através de licitações específicas em vez do registro de preços.
- **Garantia de Qualidade e Conformidade:** A garantia de qualidade e a conformidade dos produtos com as normas técnicas e especificações detalhadas, conforme a determinação do Art. 40, §1º, III da Lei nº 14.133/2021, são cruciais para a Câmara Municipal. A adoção de um sistema de registro de preços poderia limitar a capacidade de avaliar e assegurar a qualidade dos produtos individualmente, na medida em que se concentraria mais em preços do que em especificações técnicas detalhadas e desempenho dos produtos.

- **Flexibilidade Contratual e Eficiência na Gestão de Contratos:** A lei prevê, em seu art. 84, que a ata de registro de preços terá prazo de vigência limitado a um período prorrogável por igual período. A natureza variável e a imprevisibilidade da demanda por parte da Câmara implicam na necessidade de uma flexibilidade contratual maior do que aquela proporcionada pelo sistema de registro de preços, a fim de responder prontamente a demandas inesperadas ou emergenciais.
- **Desenvolvimento de Fornecedores Locais:** Em consonância com os princípios de promoção do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos no Art. 5º, a Câmara Municipal de Chorozinho valoriza o desenvolvimento e fortalecimento dos fornecedores locais. A não adoção do sistema de registro de preços permite maior abertura para a participação de diferentes fornecedores, em especial pequenas e médias empresas locais, promovendo a competição justa e o desenvolvimento econômico local.

Considerando esses fatores, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a abordagem mais alinhada às necessidades e objetivos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, garantindo a obtenção de materiais de copa e cozinha conforme as especificações desejadas, ao mesmo tempo em que se mantém flexibilidade, promove a qualidade e fomenta o desenvolvimento local.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

No âmbito do processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha para atender às necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, fica estabelecida, de forma incontestável, a vedação à participação de empresas na forma de consórcio, conforme sustentado pelas disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A decisão de vedar a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio justifica-se plenamente nos princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, elencados como essenciais pela mencionada Lei. Ressalta-se que o artigo 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de pessoa jurídica em consórcio nas licitações, salvo vedação expressa no edital. A vedação no presente caso se apoia solidamente na interpretação de que a natureza e o escopo do fornecimento de materiais de copa e cozinha não se coadunam com a complexidade ou grandeza que demandaria ou justificaria a participação de consórcios, tendo em vista a preservação do interesse público e a busca pela administração eficaz e eficiente dos recursos públicos.

Além disso, considerando a premissa de que a organização em consórcio poderia potencializar riscos de restrição da competição e da competitividade, fator este contrário ao estabelecido nos objetivos da licitação propostos pelo artigo 11 da Lei 14.133/2021, impõe-se a necessidade de garantir um ambiente licitatório equitativo e acessível a um maior número de competidores. Ademais, a vedação se alinha ao dever de promover a disputa justa entre os licitantes, evitando a concentração de mercado e fomentando a participação de micro e pequenas empresas, em consonância com o artigo 4º e seus parágrafos da mesma Lei.

Do ponto de vista operacional e logístico, a contratação direta com empresas individuais facilita a gestão contratual, fiscalização e acompanhamento das entregas, reduzindo a complexidade administrativa e custos indiretos. Desta forma, conclui-se que, ao priorizar contratações com empresas individualmente estabelecidas, promove-se a eficiência na execução contratual e no uso dos recursos públicos, princípios estes reiteradamente enfatizados ao longo da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio intrinsecamente justificada pela busca da administração pública em assegurar a obtenção das melhores condições para o cumprimento de suas necessidades, por meio de uma licitação competitiva, transparente e alinhada aos preceitos de economicidade, eficiência e eficácia, fundamentos estes respaldados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, incluindo copos descartáveis biodegradáveis, pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE, envolve considerações importantes relativas ao desenvolvimento sustentável e ao impacto ambiental. Em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021, especialmente o desenvolvimento nacional sustentável previsto no Art. 5º, é fundamental identificar os possíveis impactos ambientais que a produção, distribuição e descarte destes materiais podem acarretar, além de propor medidas mitigadoras adequadas.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**

- Produção: A fabricação de copos biodegradáveis, apesar de mais sustentável comparada à produção de copos plásticos convencionais, ainda assim consome recursos naturais e energia. Especificamente, o processamento do papel e outros materiais biodegradáveis pode levar à utilização significativa de água e à emissão de gases de efeito estufa.
- Distribuição: O transporte dos materiais de copa e cozinha até a Câmara Municipal de Chorozinho-CE implica emissões de carbono e consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para o aquecimento global e poluição atmosférica.
- Descarte: Embora os copos descartáveis em questão sejam biodegradáveis, o descarte inadequado pode resultar em poluição e em impacto negativo em ecossistemas locais. Sem a compostagem apropriada, mesmo materiais biodegradáveis podem demorar a se decompor, ocupando espaço em aterros sanitários.

- **Medidas Mitigadoras:**

- Adoção de Práticas de Produção Sustentáveis: Incentivar fornecedores a adotarem práticas sustentáveis de produção, incluindo a utilização de energia renovável e reciclagem de água, alinhadas às disposições do Art. 26 da Lei 14.133/2021, que estimula a preferência por bens reciclados e biodegradáveis.
- Logística Sustentável: Priorizar modais de transporte com menor impacto ambiental e planejar rotas eficientes para reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.
- Fomento à Reciclagem e Compostagem: Implementar pontos de coleta seletiva dentro da Câmara Municipal para a coleta diferenciada de resíduos biodegradáveis. Promover a compostagem dos copos biodegradáveis para reduzir o volume de resíduos em aterros e produzir composto orgânico que pode ser utilizado em áreas verdes municipais.
- Educação Ambiental: Conduzir campanhas de educação para os funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Chorozinho-CE sobre a importância do descarte adequado e da compostagem, visando maximizar os benefícios dos produtos biodegradáveis.

Essas medidas estão alinhadas ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, visando minimizar os impactos ambientais

negativos e promover um legado de responsabilidade ecológica em todas as etapas do processo de contratação de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando as análises técnica, econômica e ambiental realizadas durante a fase preparatória do processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento está fundamentado nos seguintes aspectos elucidados pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos:

1. **Atendimento aos Princípios da Eficiência e Economicidade:** De acordo com o art. 5º da Lei 14.133/2021, a aplicação diligente dos princípios da eficiência e da economicidade é imperativa nas contratações públicas. A escolha por materiais biodegradáveis e provenientes de manejo florestal sustentável reflete não apenas um compromisso com a preservação ambiental, mas também uma busca pela eficácia operacional, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e otimizando recursos financeiros de longo prazo.
2. **Alinhamento com o Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A margem de preferência para produtos com certificações ambientais, conforme expresso no art. 26 da Lei 14.133/2021, posiciona a contratação dentro das linhas orientadoras para o fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, promovendo práticas de consumo responsável e sustentabilidade ambiental.
3. **Observância ao Planejamento e Transparência:** O processo de contratação atende ao estabelecido no art. 12, que determina a elaboração de documentos de planejamento, como o Estudo Técnico Preliminar, promovendo o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública e a efetiva transparência de suas ações, princípios estes norteadores da Administração Pública e fundamentais para a legitimidade do processo licitatório.
4. **Viabilidade Econômica Assegurada por Pesquisa de Mercado:** Conformidade com o art. 23, em que a estimativa de valores para a contratação foi assegurada por rigorosa pesquisa de mercado, garantindo assim que os valores se mantêm em compatibilidade com os praticados no âmbito do mercado, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
5. **Atendimento às Necessidades da Administração:** A minuciosa definição dos requisitos da contratação, conforme orientação do art. 18, I e III, assegura que a solução escolhida está alinhada não apenas com as necessidades atuais, mas também com as projeções de demanda futura da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, demonstrando a viabilidade técnica e econômica do investimento.

Diante do exposto, e considerando a rigorosa observância dos dispositivos legais destacados da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida, evidenciando que este processo está alinhado ao interesse público, ao desenvolvimento nacional sustentável, aos princípios administrativos da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, assim como à legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

Chorozinho / CE, 26 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Dandara Albano de Freitas
MEMBRO

Wivilly Ibiapina Oliveira
MEMBRO

LARA MAYARA SILVA COSTA
PRESIDENTE